



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE ABRIL DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 58/2021, de autoria do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, que institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Fumo em Mogi Guaçu.

02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021, de autoria do Vereador Guilherme de Sousa Campos, que institui a concessão do Diploma “Bombeiro do Ano”.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 16 de abril de 2021.


Vereador **GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**
Presidente 2021/2022



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 0258/2021

PROJETO DE LEI N° 58, 2021

“Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Fumo em Mogi Guaçu”.

Art.1º Fica instituído a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Fumo a ser realizado anualmente na semana que compreende o dia 29 de agosto (Dia Nacional de Combate ao Fumo).


Parágrafo único. O objetivo é a prevenção e a cessação do tabagismo na população, por meio de ações que estimulem a adoção de comportamentos e estilos de vida saudáveis que contribuam para a redução da incidência e da mortalidade por câncer e por doenças tabaco-relacionadas no País.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Fumo à secretaria de saúde poderá juntamente com empresas, ONGs e outras entidades, promover para o publico geral, debates, palestras, minicurso, workshop, ações que estimulem a população a eliminar o uso fumo.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães" 22 de Março de 2021.


Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	0258/2021

JUSTIFICATIVA

“O tabagismo é a maior causa evitável isolada de adoecimento e mortes precoces em todo o mundo”. E os números são alarmantes. A Organização Mundial de Saúde estima que 1,2 bilhão de pessoas no mundo sejam fumantes.

A Organização Mundial da Saúde aponta que o tabaco mata mais de 8 milhões de pessoas por ano. Mais de 7 milhões dessas mortes resultam do uso direto desse produto, enquanto cerca de 1,2 milhão é o resultado de não-fumantes expostos ao fumo passivo. A OMS afirma ainda que cerca de 80% dos mais de um bilhão de fumantes do mundo vivem em países de baixa e média renda onde o peso das doenças e mortes relacionadas ao tabaco é maior.

É responsável por 90% das mortes por câncer de pulmão e por outros tipos de tumores como o de boca, o de pâncreas, o de bexiga, o de colo de útero, entre outros. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a morte decorrente por tabagismo é evitável, portanto, combatê-lo é fundamental.

As estatísticas revelam que os fumantes comparados aos não fumantes apresentam um risco dez vezes maior de adoecer de câncer de pulmão, 5 vezes maior de sofrer infarto, 5 vezes maior de sofrer bronquite crônica e enfisema pulmonar e duas vezes maior de sofrer derrame cerebral. “No Brasil, o câncer de pulmão é o tipo de tumor mais letal e também uma das principais causas de morte no País”.

No Brasil, 428 pessoas morrem por dia por causa da dependência a nicotina. 56,9 bilhões de reais são perdidos a cada ano devido a despesas médicas e perda de produtividade, e 156.216 mortes anuais poderiam ser evitadas. O maior peso é dado pelo câncer, doença cardíaca e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). Das mortes anuais causadas pelo uso do tabaco: 34.999 mortes correspondem a doenças cardíacas; 31.120 mortes por DPOC (doença pulmonar obstrutiva crônica); 26.651 por outros cânceres; 23.762 por câncer de pulmão; 17.972 mortes por tabagismo passivo; 10.900 por pneumonia; 10.812 por AVC (acidente vascular cerebral). (Disponível em: www.iecs.org.ar/tabaco. Acesso em: 22/03/2021)

Desta forma por sua importância, justifica-se a aprovação deste Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Fumo no âmbito do Município de Mogi Guaçu, razão pela qual encaminho a presente proposição para apreciação dos Nobres Vereadores, no ensejo de que o mesmo seja aprovado.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	PDL 08/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 2021

Institui a concessão do Diploma "Bombeiro do Ano".

Art. 1º Fica instituído no município de Mogi Guaçu, o Diploma de "Bombeiro do Ano", a ser outorgado exclusivamente pela Câmara Municipal aos componentes do Corpo de Bombeiros de Mogi Guaçu.

Art. 2º A Entrega dos títulos será realizada anualmente na semana em que se comemora o dia nacional do Corpo de Bombeiros, 02 de julho, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 3º Farão jus ao Diploma, os componentes do Corpo de Bombeiros que durante o ano, se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade guaçuana, os quais deverão ser indicados à Câmara Municipal até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando do Corpo de Bombeiros de Mogi Guaçu.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 19 de março de 2021.

Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
CIDADANIA